



Horizonte 2020

É o maior instrumento da Comunidade Europeia orientado para o apoio à investigação, através do co-financiamento de projectos de investigação, inovação e demonstração. O montante financeiro disponível para este instrumento é de aproximadamente 80 mil milhões de euros para o período compreendido entre 2014 e 2020.

Este programa é composto pelos três seguintes pilares: Excelência Científica, Liderança Industrial e Desafios Societais.

- Destinatários

- Consórcios de três entidades jurídicas, PME individuais ou consórcios de PME, jovens investigadores de excelência, cientistas independentes, investigadores eminentes, investigadores em início de carreira ou experientes, entre outros.

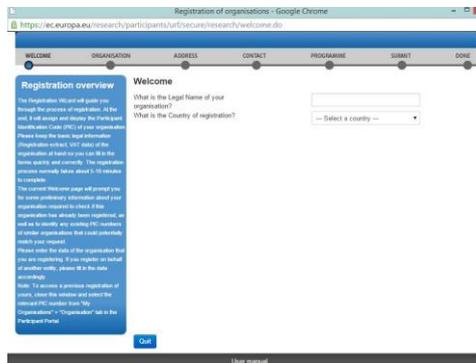
Como candidatar-se ao programa Horizonte 2020 ?

1. Criar uma conta no ECAS (European Commission Authentication Service) através da hiperligação seguinte:

- <http://webgate.ec.europa.eu/cas/eim/external/register>.

2. Registrar o beneficiário no portal do participante, através do website seguinte:

- <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/organisations/register.html>.



3. Após o registo no portal do participante ser-lhe-á atribuído um código denominado PIC.

4. Aceder ao sistema de apresentação de propostas, através do link seguinte:

- <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/home.html>;



- i. Efectuar o login no portal com as suas credenciais ECAS.
- Procurar uma proposta através do link seguinte:
- <https://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/opportunities/index.html>

5. Preparação da proposta

- A entidade coordenadora deve identificar-se com o seu PIC e preencher os dados solicitados;
- A entidade coordenadora da proposta pode:
 - i. Configurar o consórcio adicionando os outros participantes ou entidades parceiras.

6. Apresentação da proposta

- A proposta deve ser apresentada em formato electrónico através do seguinte portal: <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/home.html>;
- No caso de “calls” com um prazo determinado, a proposta pode ser submetida várias vezes antes do prazo terminar, sendo que a última proposta enviada substitui a anterior;
- No caso de “calls” abertas permanentemente, é permitida apenas a submissão da proposta uma vez.

7. Após o envio da proposta

- As entidades parceiras e a entidade coordenadora receberão um recibo electrónico, indicando a data e hora de apresentação pelo utilizador. Após o envio, não deverá existir contacto entre a comissão e os candidatos a menos que:
 - i. A comissão necessite de esclarecer assuntos relacionados com a elegibilidade da proposta, para solicitar informações complementares, para dar resposta a uma reclamação feita pelo proponente ou para as “calls” que estão sujeitas a audições ou entrevistas.

Notas:

- A leitura deste guia não dispensa a leitura do regulamento de candidatura do programa Horizonte 2020.

Para mais informações deve consultar os seguintes links:

- <http://ec.europa.eu/research/participants/portal/desktop/en/funding/guide.html>
- http://ec.europa.eu/research/participants/docs/h2020-funding-guide/grants/applying-for-funding/find-a-call_en.htm